

pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) \cdot NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPII (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à Avenida Bandeirantes, 3900, Prédio FEAR-IP, Bloco B2, sala 39, em Ribeirão Preto, pelo telefone (16) 3315-4331 ou por e-mail: atacc@fearp.usp.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Situação Atual do Departamento

O Departamento de Contabilidade da FEARP (RCC) iniciou suas atividades em 1992, com o curso de Ciências Contábeis no período noturno. Nessas três décadas de existência da FEARP o RCC participou da emancipação da Unidade; criou, em conjunto com o Departamento de Economia, o curso Economia Empresarial e Controladoria, que foi reformulado e passou a ser denominado Finanças e Negócios. Cuius, ainda, os cursos de mestrado e doutorado do PPGCC. A partir de 2013 os docentes pioneiros começaram a se aposentar: 04/07/2013, Alexandre Assaf Neto; 28/10/2017, Sigismundo Bialoskorski Neto; 02/04/2022, Rosana Carmen M. Grillo Gonçalves; e 08/11/2022, José Dutra de O. Neto. O pedido de aposentadoria da Professora Adriana Prociopio deverá ser apresentado no início de 2025, de acordo com manifestação da docente. Outros docentes foram exonerados, a partir: 23/07/2014, Flavio D. Batistella; 01/08/2016, Vinicius A. Martins; 15/05/2017, Daphnis T. da Silva Junior; e 03/08/2022, Rafael C. Gatsios. Houve a reposição da vaga do Professor Rafael Gatsios e a Congregação da FEARP destinou ao RCC um claro de professor doutor, referente a GR/RCR/109, sendo que o concurso para contratação do docente está em andamento.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

O Conselho do RCC decidiu destinar um dos claros da GR/361, em RDIDP, para a área de conhecimento Finanças e Tecnologia da Informação, combinando duas áreas de conhecimento de domínio do RCC com conhecimentos da área de tecnologia da informação, área de carência com a aposentadoria dos professores Rosana e José Dutra. A complementariedade entre Finanças com Tecnologia da Informação ocorre em diversos temas que permitem engajamento por meio de produção e difusão de conhecimento na graduação e no pós-graduação, com destaque para as disciplinas constantes nos recém reformulados projetos pedagógicos dos cursos de Ciências Contábeis e Finanças e Negócios.

Plano Individualizado

Ensino - Metas

No âmbito da graduação e pós-graduação, o novo docente contratado deverá ministrar as disciplinas designadas, respeitando a carga didática média do departamento e a normativa da universidade. Ainda, deverá propor e lecionar ao menos uma disciplina optativa nova com temática contemporânea com aderência aos projetos pedagógicos dos cursos do departamento e à sua linha de pesquisa. Por fim, deverá orientar trabalhos de conclusão de curso, projetos de iniciação científica e relatórios de pesquisa stricto sensu, bem como participar de bancas avaliadoras, supervisionar estagiários e monitores, promover e coordenar seminários, visitas e atividade de extensão, com base em pedagogias ativas.

Pesquisa e Inovação - Metas

É esperado que o docente contratado, no médio prazo, cumpra os requisitos necessários para que seja incorporado ao NPD do Programa de Pós-graduação do Departamento, nesse sentido, espera-se que no primeiro biênio de atuação o docente realize atividades que tanto, tais como: voluntariar-se como membro do corpo editorial de um veículo especializado de difusão científica da área, atuar como revisor de ao menos uma revista científica da área, engajar-se em ao menos um grupo de pesquisa na área (constituindo ou sendo membro), participar ativamente (organização, avaliação etc.) de encontro científico da área e submeter ao menos um artigo científico para publicação em veículo avaliado nos estratos superiores da área no QUALIS CAPES.

Cultura e Extensão - Metas

Nos primeiros dois anos, deverá oferecer, conduzir e/ou supervisionar atividade de extensão com envolvimento ativo de alunos da graduação e que sejam passíveis de curricularização nos cursos de graduação do departamento, conforme Guia de Curricularização da Extensão. Ainda, deverá participar de projetos organizados pelo Departamento de Contabilidade da FEARP (Diálogos com a Comunidade, Valuation Day etc), bem como de atividades similares realizadas em âmbito institucional, como a Feira de Profissões e Congresso de Graduação. Participar voluntariamente de conselho consultivo nos âmbitos privado e público, e também atender às demandas da mídia como especialista sobre assuntos de interesse público, colaborando com a difusão artística, cultural, científica, técnica, tecnológica aderente às áreas de Contabilidade e Finanças, ao menos uma vez por semestre.

Impacto Esperado com a Contratação

Curto, médio e longo prazos
Indicar as partes interessadas pelo impacto, tais como formação de recursos humanos, relação com a sociedade, impacto tecnológico, nucleação de novas áreas de pesquisa e novas ideias, etc.

Deverá contribuir ao longo da sua permanência na instituição como membro ou presidente de comissões estatutárias e regimentais, tanto no Departamento, na Unidade, como também na Universidade, quando assim convidado ou conconvocado. Ainda, sempre que designado, deverá integrar grupos de trabalho e elaborar pareceres institucionais. Espera-se que o novo docente contribua para formar discípulos desde a graduação até o Pós-doutorado e para captar recursos para pesquisa, extensão e ensino. Por fim, espera-se a construção de uma carreira de pesquisa consistente, conquistando seu espaço como pesquisador na área de Finanças e Tecnologia da Informação, tendo como consequência a esperada progressão na carreira (Associado 1, 2, 3 etc.).

ANNEX - ABSTRACT IN ENGLISH
FEAR-RP/USP – SCHOOL OF ECONOMIC, BUSINESS ADMINISTRATION, AND ACCOUNTING AT RIBEIRÃO PRETO, UNIVERSITY OF SÃO PAULO

CALL FEAR-RP 048/2024
CALL FOR THE PUBLIC COMPETITION OF TITLES AND TESTS AIMING TO APPLY FOR A Ph.D. PROFESSOR POSITION AT THE ACCOUNTING DEPARTMENT OF THE FEAR-RP/USP - SCHOOL OF ECONOMIC, BUSINESS ADMINISTRATION, AND ACCOUNTING AT RIBEIRÃO PRETO, UNIVERSITY OF SÃO PAULO.

The Dean of the School of Economics, Business Administration, and Accounting at Ribeirão Preto, University of São Paulo, has announced a faculty position call in the Accounting Department. The opening is for a full-time position (1H243250) that requires a commitment to teaching and the ability to conduct independent research, with a specialty in "Finance and Information Technology." The applications will be accepted from September 09, 2024, at 9:00 am (GMT -3) to November 07, 2024, at 6:00 pm (GMT -3). Interested applicants must hold a Ph.D. The basic monthly salary (MS-3 level) for the position is BRL 15,498.97.

The public call will cover the following programs:

- 1. Finance and Information Technology
- 1. - Databases for Accounting and Finance
- 2. - Integrated Management Systems
- 3. - Blockchain for Accounting and Finance
- 4. - Business Valuation
- 5. - Enterprise Resource Planning – ERP
- 6. - Business Intelligence – BI Applied to Finance
- 7. - Artificial Intelligence for Accounting and Finance
- 8. - Financial Statement Analysis
- 9. - Risk Management
- 10. - Capital Structure and Cost of Capital
- 11. - Working Capital Management
- 12. - Fundamentals of Investment

Bibliography: Free

The contest process follows the Brazilian constitutional principles, notably that of impersonality, as well as the provisions of the Statute and General Regulations of the University of São Paulo, and the Regulations of the School of Economics, Business Administration and Accounting at Ribeirão Preto. The official announcement in Portuguese is available at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>

FAUCALDE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Edital ATAC/FORP 070/2024
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS
O Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo informa que terá início no dia 02 de dezembro de 2024, às 8 horas, no Salão Nobre da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à Avenida do Café, s/nº, Ribeirão Preto - SP, o concurso público de títulos e provas visando o provimento de um cargo de Professor Doutor (MS-3), cargo/claro nº 1241559, em RDIDP, junto ao Departamento de Odontologia Restauradora, para a área de conhecimento de Dentística, conforme Edital ATAC/FORP 040/2024, de abertura de inscrições, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 28 de maio de 2024, para o qual estão inscritos os candidatos: Drs. Mariana Dias Moda, Joissi Ferreri Zamboni, Ravana Angelini Sfalain, Karen Pintado Palomino, Cesar Penazzo Leiva, Renata Szejka Scatolin, Joatan Lucas de Sousa Gomes Costa, Luis Lima Pelozo, Michael William Favoretto, Ana Beatriz Silva Sousa, Bruna Santos Honório Tonin, Marina de Godoy Almeida, Pâmela Coelho Dias, Giovanna Speranza Zabeu, Brennda Lucy de Paula Nascimento, Ana Flávia Simões Barbosa e Marina Ciccone Giacominin Bellei. A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes membros: Membros Titulares: Prof. Dr. Flávio Henrique Baggio Aguiar - Professor Associado do Departamento de Odontologia Restauradora da Faculdade de Odontologia de Piracicaba da Universidade Estadual de Campinas; Profa. Dra. Tais Scaranucci Forlin - Professora Associada do Departamento Dentístico da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo; Profa. Dra. Raquel Assaf Bezerra Sapatto - Professora Titular do Departamento de Clínica Infantil da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Profa. Dra. Carolina Nemesio de Barros Pereira - Professora Adjunta do Departamento de Odontologia Restauradora da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Minas Gerais; e Profa. Dra. Patricia Moreira de Freitas Costa e Silva - Professora Titular do Departamento de Dentística da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo. Membros Suplentes: Prof. Dr. Flávio Fernando Demarco - Professor Titular do Departamento de Odontologia Restauradora da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Minas Gerais.

Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora acima mencionada.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

CONCURSO PROFESSOR DOUTOR – 2 FASES – 01 VAGA

EDITAL ICB.ATAC.21/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ANATOMIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária 456ª, realizada em 28 de agosto de 2024, estarão abertas, pelo prazo de 90 dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 05/09/2024 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 03/12/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de RDIDP, cargo nº 1244837, com o salário de R\$ 15.498,97 (quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), referente ao mês de maio de 2024, junto ao Departamento de Anatomia, na área de conhecimento em Anatomia (Programa em Ciências Morfológicas), nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- Programa em Ciências Morfológicas
- 1- Aspectos morfológicos do Sistema ósteo-articular
- 2- Aspectos morfológicos do Sistema muscular
- 3- Aspectos morfológicos do Sistema Cardiovascular
- 4- Aspectos morfológicos do Sistema Respiratório
- 5- Aspectos morfológicos do Sistema Urinário
- 6- Aspectos morfológicos do Sistema Digestório
- 7- Aspectos morfológicos do Sistema Endócrino
- 8- Aspectos morfológicos do Sistema Nervoso Central
- 9- Aspectos morfológicos do Sistema Reprodutor Masculino
- 10- Aspectos morfológicos do Sistema Reprodutor Feminino

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Ciências Biomédicas.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, pelo meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas <https://ww3.icb.usp.br/con/edital-insc-formularios-para-inscricao/>, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

VI – projeto de pesquisa, em formato digital, elaborado nas especialidades pertencentes à área de conhecimento do presente edital.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais o qual não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos, incluindo o caso em que se tratar de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, xauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do do § 8º do artigo 135 do Regimento Geral. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

§ 18 - Caso o candidato que realizou a prova em língua estrangeira seja indicado, é expectativa do Instituto de Ciências Biomédicas que o mesmo se torne fluente em português em no máximo dois anos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação o do Instituto de Ciências Biomédicas, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo Único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- 1ª fase (eliminatória) – prova escrita – nota 02
- 2ª fase – (I) julgamento do memorial com prova pública de argumentação – peso 05
- (II) prova didática – peso 03

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá optar a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias disponibilizadas em formato Portable Document File (PDF) que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ou se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. Participação da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo argumentação e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo Único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso; V – diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

9. A comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova fair-se-à 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos a exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) \cdot NSCPPI$$

Onde:

PD = (MCA – MCPII) / MCPII

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPII é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) \cdot NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPII (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica / Setor de Concursos do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, no sítio <https://ww3.icb.usp.br/con/editalis-anatomia/> ou pelo telefone +55 11 3091 7395 ou e-mail acadcon@icb.usp.br ou acadmico@icb.usp.br.

Public Notice ICB.ATAC. 21/2024
 OPEN REGISTRATION FOR THE PUBLIC COMPETITION FOR TITLES AND EXAMINATIONS AIMING AT THE APPOINTMENT OF 1 POSITION OF PROFESSOR DOCTOR IN THE DEPARTMENT OF ANATOMY OF THE INSTITUTE OF BIOMEDICAL SCIENCES OF THE UNIVERSITY OF SÃO PAULO.

The Dean of the Institute of Biomedical Sciences of the University of São Paulo announces to all interested parties that, as decided by the Congregation in its ordinary session held on August 28, 2024, will be open for a period of 90 days, starting at 8:00 am (Brasília time) on September 05, 2024, and ending at 4:00 pm (Brasília time) on December 03, 2024, registrations for the public contest for titles and tests to fill 01 (one) position of Professor Doctor, reference MS-3.1, under RDIDP Regime, course/position nº 1244337, with salary of R\$ 15.498,97 (Fifteen thousand, four hundred and ninety-eight reais and ninety-seven cents), referring to the month of May 2024, together with Department of Anatomy, in the area of knowledge in Anatomy (Program in Morphofunctional Sciences), pursuant to art. 125, paragraph 1, of the USP General Regulations, and the respective program that follows:

- Program in Morphofunctional Sciences
 - Morphological and functional aspects of the osteo-articular system
 - Morphofunctional aspects of the Muscular System
 - Morphofunctional aspects of the Cardiovascular System
 - Morphological and functional aspects of the Respiratory System
 - Morphological and functional aspects of the Urinary System
 - Morphofunctional aspects of the Digestive System
 - Morphofunctional aspects of the Endocrine System
 - Morphofunctional aspects of the Central Nervous System
 - Morphofunctional aspects of the Male Reproductive System
 - Morphofunctional Aspects of the Female Reproductive System

The contest will be conducted by Constitutional Principles for Public Administration, notably that of impersonality, as well as the provisions of the Statute and the General Rules of the University of São Paulo and the Rules of the Institute of Biomedical Sciences.

- Applications for registration must be made exclusively through the link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> within the period indicated above, and the candidate must submit an application addressed to the Director of the Institute of Biomedical Sciences <https://ww3.icb.usp.br/con/editalis-formularios-para-registracao/>, containing personal data and area of knowledge (specialty) of the Department for which you are applying, attaching the following documents:
 - detailed memorandum and evidence of the published works, the activities carried out related to the competition and other information that allows the evaluation of their merits, in digital format;
 - proof that you hold the title of Doctor granted by USP, recognized by I or valid nationally;
 - proof of discharge from military service for male candidates;
 - electoral discharge certificate or detailed certificate issued by the Electoral Justice less than 30 days before the beginning of the enrollment period;
 - official identity document;
 - research project, in digital format, prepared in the specialties belonging to the area of knowledge of this public notice.
- Supporting elements of the memorial referred to in item 1, such as models, works of art or other materials that cannot be digitized must be presented by the last working day before the start of the competition.
 - links from Dropbox or Google Drive or any other referring to the page subject to alteration by the candidate will not be accepted as proof of the items contained in the memorial;
 - For the purposes of item 1, minutes of defense will not be accepted without information on homologation when the granting of the Doctor's title depends on this measure within the scope of the issuing Educational Institution, being the candidate already aware that in this case the absence of proof of such approval will result in the rejection of your registration.
- Professors working at USP will be exempt from the requirements referred to in items III and IV, provided that they have proven due discharge at the time of their initial contract.
 - Foreign candidates will be exempt from the requirements of items III and IV, and must prove that they are in good standing in Brazil.
 - The foreign candidate approved in the competition and indicated to fill the position may only take office if he presents a temporary or permanent visa that allows him to carry out remunerated activity in Brazil.
- At the time of registration, candidates with disabilities must submit a request for the necessary conditions to be provided for the tests.
 - It is the candidate's full responsibility to upload each of their documents in the specific field indicated by the system in the link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, and the candidate is already aware that uploading documents in a different order from the one established there will imply the rejection of his application.
 - It is the candidate's full responsibility to present their documents in their entirety (front and back) and in a readable file, and the candidate is already aware that, if they do not remedy any irregularity in the document upload during the registration period incomplete or illegible, your entry will be rejected.
 - The extemporaneous presentation of documents by the candidate will not be admitted, even at the appeal level.

§ 11 - Upon registration, the candidate who declares himself to be black, brown or indigenous will express his interest in participating in the differentiated score provided for in item 11 and its paragraphs of this Public Notice.

§ 12 - In order to be entitled to the bonus for self-declared black and brown candidates, the candidate must have phenotypic traits that characterize him as black, brown or indigenous.

§ 13 - The self-declaration as black or brown made by the candidate who expresses his interest in participating in the differentiated score will be subject to confirmation by means of a hetero-identification bank.

§ 14 - In the event of non-confirmation of the self-declaration of racial belonging, the candidate will be eliminated from the contest and, if nominated, will be subject to the annulment of his admission to public service or employment, after an administrative procedure in which he is assured the contradictory and full defense, without prejudice to other applicable sanctions.

§ 15 - In order to confirm the self-declaration of the indigenous candidate, the Administrative Birth Registration of the Indian - Rani or, in the absence of this, the Administrative Birth Registration of an Indian - Rani of one of his/her parents will be required.

§ 16 - Exceptional situations may be evaluated by the Council for Inclusion and Belonging, which may admit confirmation of the candidate's self-declaration as an indigenous person through, cumulatively, a memorial and a declaration of ethnic belonging signed by chiefs, taxauas, indigenous leaders of communities, associations and/or representative organizations of the indigenous peoples of the respective regions, under the penalties of the Law.

§ 17 - Upon registration, the candidate may express, in writing, the intention to take the tests in English, pursuant to § 8 of article 135 of the General Regulations. The contents of the tests carried out in English and Portuguese will be identical.

§ 18 - If the candidate who took the test in a foreign language is nominated, it is the expectation of the Institute of Biomedical Sciences that he/she becomes fluent in Portuguese in a maximum of two years.

22. The inscriptions will be judged by the Congregation or the Institute of Biomedical Sciences, in its formal aspect, publishing the decision in a public notice.

Sole Paragraph - The contest must be held within thirty to one hundred and twenty days, counting from the date of publication in the Official Gazette of the State of the approval of entries, in accordance with article 134, sole paragraph, of the General Rules of USP.

23. The contest will be carried out according to objective criteria, in two phases, through the attribution of marks in tests, divided as follows:

1st phase (elimination) - written test - weight 02

2nd phase - I) Judgment of the memorial with public proof of argument - weight 05

II) didactic test - weight 03

§ 1 - The call for applicants to take the tests will be published in the Official Gazette of the State.

§ 2 - Candidates who present themselves after the established time will not be able to take the tests.

24. The written test, which will deal with a general and doctrinal subject, will be carried out in accordance with the provisions of art. 139, and its sole paragraph, of the USP General Regulations.

I - the commission will organize a list of ten points, based on the competition program and will inform the candidates, 24 (twenty-four) hours before the point draw, being allowed to require the candidates to carry out other activities in that period;

II - the candidate may propose the replacement of points, immediately after becoming aware of their statements, if they understand that they do not belong to the contest program, and the judging committee will decide, at the outset, on the origin of the allegation;

III - once the point is drawn, the non-extendable period of five hours of duration of the test begins;

IV - for sixty minutes, after the draw, consultation with books, periodicals and other bibliographic documents will be allowed;

V - the notes taken during the consultation period may be used during the course of the test, and must be made on paper indicated by the committee and attached to the final test;

VI - the test, which will be read in a public session by the candidate, must be reproduced in copies made available in Portable Document File (PDF) format, which will be delivered to the members of the judging committee, when the session opens;

VII - each test will be evaluated individually by the members of the judging committee;

IV - candidates who obtain a minimum score of seven from the majority of the members of the judging committee will be considered qualified for the second phase;

IX - the judging commission will present, in a public session, the grades received by the candidates.

25. At the end of the assessment of the written test, each candidate will receive a final grade from each examiner, observing the possible application of the differentiated score under the terms of item 11 of this Public Notice.

26. Only candidates approved in the first phase will participate in the second phase.

27. The judgment of the memorial, expressed through a global score, including questioning and evaluation, must reflect the merit of the candidate.

Sole Paragraph - When judging the memorial, the commission will assess:

- scientific, literary, philosophical or artistic production;
- university didactic activity;
- activities related to providing services to the community;
- professional or other activities, when applicable;
- diplomas and other university dignities;

28. The didactic test will be public, with a minimum duration of forty and a maximum of sixty minutes, and will deal with the program of the aforementioned area of knowledge, under the terms of article 137 of the USP General Regulations.

I - the judging commission, based on the competition program, will organize a list of ten points, which the candidates will be aware of immediately before the point draw;

II - the candidate may propose the replacement of points, immediately after becoming aware of their statements, if they understand that they do not belong to the contest program, and the judging committee will decide, at the outset, on the origin of the allegation;

III - the test will take place 24 (twenty-four) hours after the drawing of the point, which will be at the candidate's free disposal, not being required to carry out other activities during this period;

IV - the candidate may use the didactic material he deems necessary;

V - if the number of candidates so requiring, they will be divided into groups of a maximum of three, observing the order of registration, for the purposes of drawing lots and carrying out the test;

VI - when the 60th (sixtieth) minute of the test is reached, the Judging Committee must interrupt the candidate;

VII - if the candidate's presentation ends less than the 40th minute of the test, the examiners must give the candidate a zero score in the respective test.

29. At the end of the assessment of the tests, each candidate will receive a final score from each examiner, which will be the weighted average of the scores given by him in the two phases, observing the weights mentioned in item 3 and the eventual application of the differentiated score under the terms of item 11 of this notice.

30. The grades of the tests may vary from zero to ten, with approximation to the first decimal place.

31. Different scores will be applied to black, brown and indigenous candidates, under the terms specified herein.

§ 1 - The formula for calculating the differentiated score to be attributed to blacks, browns and indigenous people, in all phases of the public contest is:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Where:

- PD is the differentiated score to be added to the scores, at each stage of the public tender, of all black, brown or indigenous candidates who have expressed interest in participating in the differentiated score.
- MCA is the average score of the broad competition among all candidates who scored, excluding the disqualified, that is, those who did not reach the minimum score referred to in items 4 and 13 of this Notice. "Broad competition" is understood as all candidates who scored and who did not declare themselves as black, brown or indigenous and those who, having declared themselves black, brown or indigenous, chose not to participate in the differentiated scoring.
- MCPPI is the average PPI competition score among all scoring candidates, excluding disqualified candidates.

§ 2 - The formula for applying the differentiated score to the final grades of blacks, browns and indigenous people in each phase of the public contest is:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Where:

- NFCPPI is the final score in the public tender phase, after applying the differentiated score and which will generate the candidate's classification in the public tender stage, limited to the maximum score provided for in the public notice. At the end of the public tender phase, the final grade will be considered the simple grade of the candidate.
- NSCPPI is the simple score of the beneficiary candidate, on which the differentiated score will be applied.

§ 3 - The calculations referred to in §§ 1 and 2 of this item must consider two decimal places and fractions greater than or equal to 0.5 (five tenths) must be rounded to the next whole number.

§ 4 - The differentiated score (PD) provided for in this item applies to all eligible beneficiaries, that is, those who have reached the minimum performance established in the bidding notice, considered, for this last purpose, the simple score.

§ 5 - In the absence of candidates benefiting from the differentiated score among the qualified ones, the differentiated score will not be calculated.

§ 6 - The differentiated score will not be applied when, in the formula for calculating the differentiated score (PD), the MCPPI (average score of the PPI competition) is greater than the MCA (average score of the broad competition).

32. The result of the competition will be proclaimed by the judging commission immediately after its conclusion, in a public session.

33. Candidates who obtain, from the majority of examiners, a minimum final grade of seven will be considered qualified.

34. The nomination of candidates will be made by an examiner, according to the grades conferred by him.

35. The candidate who obtains the highest number of nominations from the judging committee will be proposed for nomination.

36. The tenure of the nominated candidate will be subject to approval in a medical examination carried out by the Department of Medical Expertise of the State - DPME, pursuant to Article 47, VI, of Law No. 10.261/68.

37. The appointment of the professor approved in the competition, as well as the other resulting measures will be governed by the terms of Resolution No. 7271 of 2016.

38. RDIDP professors must maintain an exclusive employment relationship with USP, pursuant to article 197 of USP's General Regulations.

39. The competition will be valid immediately and only the candidate indicated for the post in the competition will be proposed for appointment.

40. The candidate will be called to take office by the Official Gazette of the State.

41. Further information, as well as the rules relevant to the contest are available to those interested in the Academic Technical Assistance / Contest Sector of the Institute of Biomedical Sciences of the University of São Paulo, at <https://ww3.icb.usp.br/con/editalis-anatomia/> or by phone +55 11 3091 7395 or e-mail acadcon@icb.usp.br or acadmico@icb.usp.br.

CONCURSO PROFESSOR DOUTOR – 2 FASES – 02 VAGAS
 EDITAL ICB.ATAC.22/2024
 ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 2 CARGOS DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE FISIOLÓGIA E BIOLÓGICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária 456ª, realizada em 28 de agosto de 2024, estarão abertas, pelo prazo de 90 dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 05/09/2024 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 03/12/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 2 cargos de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de DRIDP, cargos nº 1244310 e 1244329, com um salário de R\$ 15.498,97 (quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), referente ao mês de maio de 2024, junto ao Departamento de Fisiologia e Biológica, na área de conhecimento em Fisiologia Geral, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

PROGRAMA EM FISIOLÓGIA GERAL

1. BIOLÓGICA

- Membranas celulares e suas proteínas de transporte (canais e transportadores).
- Potencial de membrana: sua origem e dependência em relação às permeabilidades e concentrações iônicas.
- Oscilações do potencial de membrana associadas a condutância e condução de informação: potencial gerador e potencial de ação.

2. NEUROFISIOLÓGIA

- Organização geral do sistema sensorial.
- Organização geral do sistema motor.
- Organização geral do sistema nervoso autônomo.

3. FISIOLÓGIA CARDIOVASCULAR

- Propriedades do músculo cardíaco: excitabilidade, automatismo, condutibilidade, contratilidade e ciclo cardíaco.
- Hemodinâmica: propriedades físicas (pressão/fluxo/resistência), do sistema arterial e venoso e microcirculação (capilares).
- Mecanismos de regulação local, neural e hormonal do sistema cardiovascular.

4. FISIOLÓGIA RESPIRATÓRIA

- Mecânica da ventilação.
- Princípios físicos das trocas gasosas e transporte de gases.
- Regulação da ventilação.

5. FISIOLÓGIA RENAL

- Hemodinâmica renal e filtração glomerular
- Transporte Tubular de Sódio e Água
- Integração do Balanço de Sódio e Água: regulação da osmolaridade e volume do fluido extracelular.

6. FISIOLÓGIA DIGESTÓRIA

- Padrões de motilidade intestinal e sua regulação.
- Função, composição e regulação da secreção biliar, gástrica e pancreática e salivar.
- Princípios gerais da digestão enzimática no trato gastrointestinal e da absorção de macronutrientes, água e eletrólitos.

7. FISIOLÓGIA ENDÓCRINA

- Controle neuroendócrino dos eixos hipotálamo-hipofisários e suas principais funções
- Controle da glicemia e fisiopatologia do diabetes mellitus
- Regulação hormonal do metabolismo e ingestão alimentar

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Ciências Biomédicas.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas <https://ww3.icb.usp.br/con/editalis-formularios-para-inscricao/>, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

- memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
- documento de identidade oficial;
- projeto de pesquisa, em formato digital, elaborado nas especialidades pertencentes à área de conhecimento do presente edital.
- Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
- Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.
- Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
- O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
- No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providencie as condições necessárias para a realização das provas.
- É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em outra aba de tal estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou legível, sua inscrição será indeferida.
- Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.
- Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.
- A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.
- Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indio - Rani de um de seus genitores.
- Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, toxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.
- No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do do § 8º do artigo 135 do Regimento Geral. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.
- Caso o candidato que realizou a prova em língua estrangeira seja indicado, é expectativa do Instituto de Ciências Biomédicas que o mesmo se torne fluente em português em no máximo dois anos.
- As inscrições serão julgadas pela Congregação e o Instituto de Ciências Biomédicas, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e cinco dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.